Z-SUL

PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicado na Sulmara da Cidade Ed. 225 - 10-07-75

REVOGADA P/ lei 1.034/80 EM 05 / 11 / 80 VISTO

L E I Nº 028/75

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel à indústria Paranaense de Lajes Ltda

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Industria Paranaense de Lajes Ltda, com sede nesta cidade, a área de terras com 36.220,00 m2 (trinta e seis mil duzentos e vinte metros quadrados), destacada do lote nº 13 (treze) da Gleba / Três Bocas, deste Município, integrante da área industrial / de Apucarana.

Art. 2º - O imóvel doado será destinado à construção de nova sede da indústria e ampliação de seus setores operacionais.

Art. 3º - Terá a donatária, na forma da Lei nº 18/70 de 22/05/70, o prazo de 6 (seis) meses para iniciar a construção prevista para o imóvel e 2 (dois) anos para concluí-la sob pena de revogação da doação e reversão do bem ao patrimônio municipal

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 02 de julho de 1.975.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANÇA
Diretor Administrativo

ALTERADA P/ 09/78 EM 24 / 04 / 78 VISTO

PROCESSO 034
PROJETO DE LEI 029/75